Resolução nº : 4218/2003
Protocolo nº : 142356/02
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Olisses Bacil, Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 10 (dez) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA